



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0127/2025

Em, 20 de maio de 2025

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.942, DE 27 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído o Dia da Marcha para Jesus, a ser realizado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, fazendo coincidir com a data estabelecida pela Lei Federal nº 10.335/2001, que instituiu o Dia da Bíblia em âmbito nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incluído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, no Calendário Oficial do Município a ser realizado na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

**OSEIAS RODRIGUES COUTO**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

A alteração do artigo 1º da Lei nº 3.942/2024 se faz necessária para adequar a data do Dia Municipal da Marcha para Jesus ao Calendário Oficial do Município de Cabo Frio. A mudança proposta visa garantir a correta celebração e organização do evento, possibilitando uma maior participação da comunidade e fortalecendo os valores e princípios cristãos no município.